

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

RUA JOÃO BATISTA, Nº 80, CENTRO, SURUBIM-PE.

E-mail: surubimlicitacao@gmail.com - Tel.: (81) 3634-1156.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Surubim, estado de Pernambuco, através da , inscrito no CNPJ 11.361.862/0001-66, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº **00072/2026**, na forma eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por ITEM**, e **a execução na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084 de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Data de abertura da sessão pública: 30/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 30/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado para a Contratação: 4.945.036,73 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim-PE.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. ITENS: 9, 12, 33 e 34 - exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. ITENS: 1, 3, 5, 7, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 35, 37, 39 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. ITENS: 2, 4, 6, 8, 11, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 36, 38, 40 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: surubimlicitacao@gmail.com; ou

2.3. No endereço Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim – PE, CEP: 55-750.000, no horário de expediente.

2.4. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

- 2.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.5, e vincularão os participantes e a Administração.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.5. ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- 3.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO ME/EPP;
- 3.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- 3.8. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.9. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.9.1. <https://surubim.pe.gov.br/>
 - 3.9.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
 - 3.9.3. www.gov.br/pncp.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.
- 5.3. A vigência dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços será até o fim do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

5.4. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.7. Não poderão participar deste Pregão:

6.7.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

6.7.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

- 6.7.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.7.7. Agente público da Prefeitura Municipal de Surubim, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.7.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7.11. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 6.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

6.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou lote; e
 - 8.3.2. Nos itens ou lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
 - 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
 - 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
 - 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado dentro do Portal de Compras Públicas.
- 10.8. Do cancelamento de lance:
- 10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.
- 10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.18. Em relação a itens ou lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do município;

- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.26.2. O prazo para envio de uma nova oferta será 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.
 - 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo
- 10.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
 - 10.27.1. O prazo para envio de uma nova oferta será de 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.
 - 10.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 - 10.28.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item inexequível.

11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.6. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admconsultar_requerido.php;

12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

12.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em substituição as certidões citadas nos subitens anteriores; e

12.1.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

- 12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

- 12.3. **Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas.**

12.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente;

12.3.2.2. **Para os itens 1, 3, 5, 10, 13, 15, 17, 19, 31, 35, 37 no mínimo 10% da quantidade total do(s) itens que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do serviço, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) itens.

12.3.2.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / CAU, da região onde está situada, relativo à empresa e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), com validade positiva, conforme inciso II do caput do art. 67 da Lei Federal no 14.133/21.

12.3.2.4. Comprovação de que a licitante possua profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU.

12.3.2.4.1. Engenheiro Civil ou Mecânico habilitado em responsabilidade técnica para montagem e desmontagem de palco, camarotes, pavilhão, barracas, e/outras necessárias ao evento;

12.3.2.4.2. Engenheiro Eletricista ou profissional nível superior habilitado em responsabilidade técnica, para operação de sistema som e de iluminação grande porte em eventos públicos;

12.3.2.5. Comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor dos atestados apresentados, pertence ao quadro de pessoal permanente, a ser feito através de uma das seguintes opções:

12.3.2.5.1. Contrato de trabalho devidamente anotado da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/67, que pode ser acompanhado da ficha de registro do empregado em sistema informatizado, nos termos da Portaria no 3.626 de 13 de

novembro de 1991 e Portaria no 1.121 de 09 de novembro de 1995. do Ministério do Trabalho;

12.3.2.5.2. O vínculo profissional também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o(s) profissional(ais), com devidas assinaturas abonadas em cartório;

12.3.2.5.3. Declaração de contratação futura, assinado pelo responsável técnico e a empresa participante.

12.3.2.5.4. No caso de sócios, a comprovação será verificada através do contrato social da empresa e a certidão de registro pessoa física no CREA/CAU.

12.3.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

12.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem anterior.

12.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.3.2.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.3.2.3. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.3.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.3.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.3.3.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.3.5. Os licitantes também deverão comprovar que possuem **Capital Social de 10%** do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

12.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.3.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
 - 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
 - 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
 - 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
 - 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
 - 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
 - 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
 - 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.

- 13.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior ao mesmo estipulado na proposta inicial.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após a fase de habilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 14.5.2. Pelo e-mail: surubimlicitacao@gmail.com;
- 14.5.3. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DILIGÊNCIA

17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos preexistentes à época da abertura das propostas da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação pela autoridade superior do município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e/ou contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

- 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
 - 18.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 18.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata e/ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nos termos do § 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 18.3. Na assinatura da Ata e/ou Contrato, será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 18.4. A Ata e/ou contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o serviço realizado de forma integral.
- 18.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, conforme o Decreto Municipal nº 084/2023, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

- 19.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- 19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

19.3.A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

19.4.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.O fornecedor terá o seu registro cancelado, quando:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciadores;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

20.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 20.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

20.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo para entrega do objeto deste Edital será de até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

21.1.1. Gerenciador/Contratante indicará o local onde deverá ser realizada a montagem/instalação do objeto deste Contrato, devendo constar tal informação na Ordem de Serviço.

21.1.2. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) serviço(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) serviço(s) será **imediatamente**, contado do recebimento da solicitação de troca.

21.1.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias consecutivos** para a remoção dos produtos solicitados.

21.2. O objeto deste edital deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante que indicará o local onde deverá ser realizada a montagem/instalação do objeto deste Contrato, devendo constar tal informação na Ordem de Serviço.

21.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

21.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.5. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

22.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de administração, através de seu Secretário.

22.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

22.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade do fiscal indicado na Ata de Registro de Preços e no contrato.

22.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

22.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade da execução;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte das estruturas de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante na execução do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os serviços contidos neste Edital.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Palcos, iluminação e estruturas deverão estar montados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 5 (cinco) horas do início do evento;
- p) Sistemas de sonorização e painéis deverão estar montados, testados e operacionais com antecedência mínima de 3 (três) horas;
- q) Geradores e demais equipamentos deverão estar instalados com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, acompanhados de técnico responsável para operação, manutenção e suporte.

23.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Serviço (AS) ou nota de empenho.

- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) serviço(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

24.1.1. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

25.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

26. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- 26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 26.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 26.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 26.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 26.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 26.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 26.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 26.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 26.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 26.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 26.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 26.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua João Batista, Nº80 – Centro – Surubim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Surubim - PE, 10 de abril de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa Qualitativa

2.1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços Corporativo para futura e eventual locação, montagem e desmontagem de estruturas destinadas à realização de festas comemorativas do calendário anual, bem como eventos institucionais promovidos e apoiados pela Administração Pública Municipal, no âmbito das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Surubim-PE.

2.1.2. A iniciativa encontra amparo no planejamento estratégico da Administração Pública e no dever constitucional de promoção de políticas públicas integradas, nos termos dos arts. 6º e 23 da Constituição Federal, que estabelecem como direitos sociais, entre outros, a saúde, a educação e a assistência social, cabendo ao ente municipal implementar ações que garantam o acesso da população a serviços, programas e atividades que promovam o bem-estar social.

2.1.3. No âmbito da saúde, a realização de campanhas, ações educativas, mutirões, feiras de saúde, eventos de prevenção e promoção à saúde demandam infraestrutura adequada para acolhimento da população, instalação de equipamentos e organização dos serviços ofertados. Na educação, eventos pedagógicos, atividades extracurriculares, solenidades, encontros e ações culturais necessitam de estruturas que assegurem condições apropriadas de realização. Já na assistência social, ações comunitárias, programas socioassistenciais, eventos de inclusão, capacitações e campanhas públicas exigem suporte logístico que viabilize o atendimento digno e eficiente aos usuários.

2.1.4. A contratação pretendida fundamenta-se, ainda, nos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos princípios do planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.5. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da referida Lei, o Estudo Técnico Preliminar e a justificativa da contratação devem evidenciar a necessidade da solução, demonstrando sua adequação ao interesse público. Ademais, o Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicado para contratações com demandas futuras, repetitivas e de quantitativos incertos, como é o caso em análise.

2.1.6. A adoção do Registro de Preços Corporativo proporciona significativa otimização dos processos administrativos, permitindo contratações sob demanda, evitando a realização de múltiplos certames ao longo do exercício, reduzindo custos operacionais e assegurando maior celeridade, padronização e controle das contratações públicas.

2.1.7. Além disso, a centralização das demandas das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social em um único procedimento licitatório favorece o ganho de escala, amplia a competitividade, possibilita melhores condições de preço e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade.

2.1.8. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a vantajosidade da contratação pretendida, como instrumento essencial para viabilizar a execução das políticas públicas municipais e garantir a adequada prestação dos serviços à população.

2.2. Justificativa Quantitativa

2.2.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das demandas recorrentes das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, considerando o histórico de eventos realizados em exercícios anteriores, bem como o planejamento anual das ações institucionais, campanhas públicas, atividades pedagógicas e iniciativas socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município.

2.2.2. Faz-se necessária ainda a inclusão dos eventos esporádicos, campanhas emergenciais, ações itinerantes, solenidades ou situações imprevistas, especialmente no âmbito da saúde pública (como campanhas de vacinação, prevenção e combate a endemias), da educação (eventos pedagógicos extraordinários, projetos educacionais e ações comunitárias) e da assistência social (ações de inclusão, atendimento a populações vulneráveis e programas sociais), onde a Administração Pública julgue ser pertinente a utilização das estruturas ora pretendidas, inclusive quando tais demandas forem originadas por solicitações da sociedade civil, comunidades urbanas e rurais, conselhos municipais ou demais entidades representativas, visando garantir o adequado atendimento ao interesse público.

2.2.3. Portanto, justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a Administração Pública Municipal executa uma programação contínua de ações e eventos institucionais, muitos dos quais inseridos em calendários oficiais das respectivas Secretarias, voltados à promoção da saúde, ao fortalecimento da educação e à execução da política de assistência social, garantindo acesso a serviços essenciais, promoção da cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. Ressalta-se, ainda, que mesmo os eventos não previamente inseridos nos calendários oficiais podem surgir ao longo do exercício, demandando pronta resposta do Poder Público, o que reforça a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, assegurando flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.2. A adoção do registro de preços corporativo enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III IV e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado devido aos benefícios da economia de escala, possibilitada pelo aumento do quantitativo licitado. Além disso, proporciona maior agilidade na prestação dos serviços e reduz a necessidade de múltiplas licitações, consolidando em um único processo as condições de serviço, os preços e os fornecedores. Dessa forma, garante-se a uniformidade das especificações para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município, resultando em menor custo de propriedade.

4. DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ESTRUTURAS DE EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	99	R\$ 2.351,92	R\$ 232.840,08
2	CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	33	R\$ 2.351,92	R\$ 77.613,36
3	ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões	Diárias	33	R\$ 9.020,24	R\$ 297.667,92

	seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)				
4	ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	11	R\$ 9.020,24	R\$ 99.222,64
5	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	45	R\$ 5.036,76	R\$ 226.654,20
6	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	14	R\$ 5.036,76	R\$ 70.514,64
7	ILUMINAÇÃO TIPO III: iluminação tipo III 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX, 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais. Toda iluminação montada em box e Q30, Fiação, aterramento e disjuntores. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	30	R\$ 3.398,76	R\$ 101.962,80
8	ILUMINAÇÃO TIPO III: iluminação tipo III 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX, 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 03 ou 02 racks	Diárias	10	R\$ 3.398,76	R\$ 33.987,60

	filtrados de 12 canais. Toda iluminação montada em box e Q30, Fiação, aterramento e disjuntores. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)				
9	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: locação de cabine sanitária acessível, fabricada em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m x 2,30 m, equipada com rampa de acesso, barras de apoio, vaso sanitário, pia, iluminação interna, ventilação, espelho, porta papel higiênico, saboneteira e demais acessórios, conforme normas de acessibilidade vigentes. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Diárias	100	R\$ 331,58	R\$ 33.158,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	750	R\$ 268,32	R\$ 201.240,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	250	R\$ 268,32	R\$ 67.080,00
12	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM MÉDIO PORTE: locação de veículo equipado com sistema de sonorização com potência mínima de 3.000 W, contendo no mínimo 2 microfones sem fio e 2 com fio, sistema de reprodução de mídia, com motorista habilitado e combustível inclusos, para circulação em vias urbanas e rurais. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Diárias	100	R\$ 787,27	R\$ 78.727,00
13	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Unidades	6375	R\$ 31,32	R\$ 199.665,00
14	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m	Unidades	2125	R\$ 31,32	R\$ 66.555,00

	de altura, interligáveis entre si. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)				
15	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Metros	3000	R\$ 115,54	R\$ 346.620,00
16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Metros	1000	R\$ 115,54	R\$ 115.540,00
17	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	108	R\$ 3.045,13	R\$ 328.874,04
18	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	35	R\$ 3.045,13	R\$ 106.579,55
19	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	99	R\$ 2.347,48	R\$ 232.400,52
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	32	R\$ 2.347,48	R\$ 75.119,36
21	LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diária	45	R\$ 2.432,47	R\$ 109.461,15

22	LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diária	15	R\$ 2.432,47	R\$ 36.487,05
23	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA: tenda com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, área mínima de 25 m², altura lateral mínima de 2,50 m e altura central mínima de 4,00 m, com estrutura metálica e cobertura resistente em lona antichamas. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	162	R\$ 601,99	R\$ 97.522,38
24	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA: tenda com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, área mínima de 25 m², altura lateral mínima de 2,50 m e altura central mínima de 4,00 m, com estrutura metálica e cobertura resistente em lona antichamas. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	54	R\$ 601,99	R\$ 32.507,46
25	PALCO GRANDE PORTE: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de grande porte, com dimensões mínimas de 18,00 m x 10,00 m, altura do piso regulável, estrutura reforçada para suportar cargas de equipamentos de som e iluminação, cobertura, fechamento, escadas de acesso, guarda-corpo e sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	6	R\$ 11.549,11	R\$ 69.294,66
26	PALCO GRANDE PORTE: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de grande porte, com dimensões mínimas de 18,00 m x 10,00 m, altura do piso regulável, estrutura reforçada para suportar cargas de equipamentos de som e iluminação, cobertura, fechamento, escadas de acesso, guarda-corpo e sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	1	R\$ 11.549,11	R\$ 11.549,11
27	PALCO TIPO I: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo I, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 14,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 2,00 m em relação ao solo, piso estruturado em aço ou alumínio com revestimento em compensado naval antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, com testeira frontal, escada de acesso com corrimão, guarda-corpo em todo o perímetro e aterramento elétrico conforme normas técnicas vigentes (ABNT, NR-10 e NR-35). (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	9	R\$ 10.950,78	R\$ 98.557,02

28	PALCO TIPO I: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo I, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 14,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 2,00 m em relação ao solo, piso estruturado em aço ou alumínio com revestimento em compensado naval antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, com testeira frontal, escada de acesso com corrimão, guarda-corpo em todo o perímetro e aterramento elétrico conforme normas técnicas vigentes (ABNT, NR-10 e NR-35). (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	3	R\$ 10.950,78	R\$ 32.852,34
29	PALCO TIPO II: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo II, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 12,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 1,50 m, piso estruturado com revestimento antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, testeira frontal, escada com corrimão, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	19	R\$ 7.830,00	R\$ 148.770,00
30	PALCO TIPO II: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo II, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 12,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 1,50 m, piso estruturado com revestimento antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, testeira frontal, escada com corrimão, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	6	R\$ 7.830,00	R\$ 46.980,00
31	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	45	R\$ 4.380,02	R\$ 197.100,90
32	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	14	R\$ 4.380,02	R\$ 61.320,28

33	PAVILHÃO: estrutura metálica tubular coberta com lona antichamas tipo quatro águas, com dimensões mínimas de 36,00 m x 12,00 m, incluindo tablado e estrutura complementar para eventos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Diárias	10	R\$ 5.506,97	R\$ 55.069,70
34	PAVILHÃO: pavilhão em estrutura tubular metálica medindo 10.00 metros de comprimento por 20.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil u de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com blackout, área de produção e escada de acesso. toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8? x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Diárias	14	R\$ 5.151,58	R\$ 72.122,12
35	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drivers cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	33	R\$ 10.762,85	R\$ 355.174,05

36	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drivers cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 watts side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	11	R\$ 10.762,85	R\$ 118.391,35
37	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15" com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 máquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 watts par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com	Diárias	42	R\$ 5.234,55	R\$ 219.851,10

	200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)				
38	SOM TIPO II: som tipo II periférico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15" com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 máquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 watts par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	13	R\$ 5.234,55	R\$ 68.049,15

39	SOM TIPO III: som tipo III periferico-pa: mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias estereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com altofalantes de 15" com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: 8 caixas de grave 600 watts rms; 8 caixas de 3 vias 600 watts rms; 4 amplificador 1200 watts rms (graves/medio-graves); 2 amplificador 400 watts rms (3 vias); 04 monitores; 2 monitores de chão 250 watts rms; 01 amplificador 400 watts rms (bass); 01 amplificador 120 wates guitarra (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; cd player; luz básica para ambiente. (COTA PRINCIPAL - ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS)	Diárias	30	R\$ 3.048,88	R\$ 91.466,40
40	SOM TIPO III: som tipo III periferico-pa: mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias estereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com altofalantes de 15" com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: 8 caixas de grave 600 watts rms; 8 caixas de 3 vias 600 watts rms; 4 amplificador 1200 watts rms (graves/medio-graves); 2 amplificador 400 watts rms (3 vias); 04 monitores; 2 monitores de chão 250 watts rms; 01 amplificador 400 watts rms (bass); 01 amplificador 120 wates guitarra (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; cd player; luz básica para ambiente. (COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Diárias	10	R\$ 3.048,88	R\$ 30.488,80
TOTAL GERAL					R\$ 4.945.036,73

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A pretensa contratação será processada através de pregão, na forma eletrônica, sendo utilizado o sistema de registro de preços.

5.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos será estruturada em item único, com o objetivo de assegurar a execução integrada, contínua e padronizada dos serviços necessários ao adequado atendimento das demandas institucionais. A unificação em um único item promove maior eficiência na execução contratual, padronização das estruturas e serviços prestados, otimização da logística operacional e simplificação da gestão do contrato, reduzindo riscos de descontinuidade, sobreposição de atividades ou falhas na montagem e execução dos eventos que poderiam ocorrer com a atuação de múltiplos prestadores. Ademais, verifica-se que o mercado fornecedor atua, em regra, de forma integrada na prestação desses serviços, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

5.3. Não poderão participar os interessados:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

5.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

5.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

5.6. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

5.7. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

5.8. A Contratada deverá se responsabilizar acerca da montagem e desmontagem das estruturas, como também a instalação de itens elétricos (Som, Painel de Led, etc.);

5.9. Toda a execução do contrato deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da empresa devidamente registrado junto aos respectivos conselhos.

5.10. Estrutura Elétrica – Deverá ser acompanhada por engenheiro elétrico devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

5.11. Anteriormente a montagem e instalação dos itens de Estrutura Montada e Estrutura Elétrica, a contratada deverá efetivar através de seu responsável técnico a emissão da ART (Anotação de Realização Técnica).

5.12. A contratada deverá instalar extintores de incêndio nas estruturas em que forem responsáveis.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto desta contratação será executado de forma parcelada, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos** para execução dos objetos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Surubim-PE.

6.1.1. A Contratada ficará obrigada a substituir o(s) item(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para substituição será imediato**, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.1.2. Após a execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias consecutivos** para a remoção dos produtos solicitados.

6.1.3. Gerenciador/Contratante indicará o local onde deverá ser realizada a montagem/instalação do objeto deste Contrato, devendo constar tal informação na Ordem de Serviço.

6.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso I, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, I, do Decreto Municipal nº 084/2023:

c) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas em Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e suporte operacional de estruturas destinadas à realização de festas comemorativas do calendário anual, bem como de eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos, visando atender às demandas dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim-PE.

7.2. A contratação será estruturada de forma a assegurar a execução integrada, contínua e padronizada dos serviços necessários à adequada realização dos eventos institucionais, garantindo eficiência logística, qualidade na prestação dos serviços e atendimento tempestivo às demandas da Administração. A adoção de modelo corporativo promove a centralização das contratações, permitindo maior controle, padronização dos serviços e racionalização dos procedimentos administrativos.

7.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada diante da natureza variável e imprevisível das demandas, possibilitando contratações sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

7.4. A solução contempla todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo logística, instalação, acompanhamento técnico durante os eventos e posterior desmontagem, assegurando que as estruturas sejam disponibilizadas em condições adequadas de uso, observando-se rigorosamente as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

7.5. A estruturação da contratação visa promover maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços prestados, otimização da logística operacional e simplificação da gestão do contrato, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas na prestação dos serviços ou incompatibilidades operacionais que poderiam ocorrer com a atuação de múltiplos prestadores.

7.6. Ademais, verifica-se que o mercado fornecedor atua, em regra, de forma integrada na prestação desses serviços, não havendo prejuízo à competitividade do certame, ao passo que a solução adotada contribui para o ganho de escala, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.7. Por fim, a solução proposta assegura o suporte estrutural necessário à realização dos eventos institucionais do Município, contribuindo para a valorização das ações governamentais, fortalecimento das atividades culturais, sociais e econômicas, bem como para a promoção do desenvolvimento local e melhoria da prestação dos serviços públicos.

8. DA GARANTIA DOS BENS

8.1. A Contratada deverá assegurar a qualidade, segurança, estabilidade e pleno funcionamento de todas as estruturas, equipamentos e serviços fornecidos durante toda a execução do objeto, abrangendo as fases de montagem, realização do evento e desmontagem.

8.2. A garantia compreenderá a responsabilidade integral da Contratada por quaisquer falhas, vícios, defeitos, inadequações técnicas ou operacionais, independentemente de sua natureza, obrigando-se à imediata correção, reparo, substituição ou ajuste necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. A Contratada deverá manter, durante toda a realização do evento, equipe técnica qualificada no local, apta a realizar suporte contínuo e intervenções imediatas, garantindo o funcionamento ininterrupto das estruturas e equipamentos.

8.4. Em caso de falha, pane, mau funcionamento ou qualquer intercorrência que comprometa a execução do evento, a Contratada deverá promover a correção imediata, com início do atendimento em

até 30 (trinta) minutos, contados da notificação pela fiscalização, devendo a solução definitiva ocorrer no menor prazo possível, sem prejuízo à continuidade do evento.

8.5. A garantia inclui, ainda, a responsabilidade pela segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos, devendo a Contratada observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros.

8.6. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas nas estruturas, equipamentos ou serviços prestados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A garantia abrange também a substituição imediata de equipamentos ou estruturas que não atendam às especificações técnicas, apresentem desempenho insatisfatório ou comprometam a qualidade do evento.

8.8. Não será admitida qualquer limitação de responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos serviços prestados, devendo esta assegurar a plena adequação do objeto às condições contratadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.3. Executar os serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas (palcos, sonorização, iluminação, painéis, geradores e demais equipamentos) em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos de execução, observando que:

- a) Palcos, iluminação e estruturas deverão estar montados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 5 (cinco) horas do início do evento;
- b) Sistemas de sonorização e painéis deverão estar montados, testados e operacionais com antecedência mínima de 3 (três) horas;
- c) Geradores e demais equipamentos deverão estar instalados com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, acompanhados de técnico responsável para operação, manutenção e suporte.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, desmontagem, instalação e operação dos equipamentos, sendo vedada a cobrança de diárias relativas aos períodos de montagem e desmontagem ou dias sem evento.

9.6. Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, providenciando cobertura adequada contra intempéries.

9.7. Assumir a responsabilidade pela guarda, vigilância, segurança e manutenção de todos os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer ônus decorrente de danos, extravios, furtos ou roubos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, manutenção, instalação, operação e quaisquer outras despesas correlatas.

9.9. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos eventos, incluindo o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigido.

9.10. Apresentar, para cada evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhada das autorizações pertinentes dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer estruturas ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades.

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.13. Disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, operação e suporte durante os eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

9.14. Indicar preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a Administração, acompanhar a execução contratual e solucionar eventuais ocorrências.

9.15. Atender prontamente às solicitações da Contratante, observando as quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

9.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato.

9.17. Acatar e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, garantindo acesso às instalações, equipamentos e informações necessárias.

9.18. Manter conformidade com as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, instalação e operação dos equipamentos.

9.19. Responsabilizar-se pelo correto armazenamento, manuseio e destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

9.20. Não veicular publicidade ou utilizar o nome da Administração Pública em qualquer material de divulgação sem autorização prévia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Serviço (AS) ou nota de empenho.

- 10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- 10.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.5. Acompanhar a execução deste objeto.
- 10.6. Comunicar as irregularidades observadas na execução do(s) serviço(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. A vigência dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços, seguirá o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

12.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

12.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

12.4. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

13.1.1. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, através de seu Secretário.

14.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade do fiscal indicado no contrato.

14.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- j) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- k) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- l) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;
- m) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- q) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- r) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- i) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- j) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- k) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- l) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- n) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- o) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- p) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

16.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Surubim, 08 de março de 2026.

Ana Paula de Assis da Mota Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ANEXO I- DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ANUAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

EVENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SÃO SEBASTIÃO, DO DIA 09 Á DIA 20 DE JANEIRO	PALCO TIPO II: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo II, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 12,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 1,50 m, piso estruturado com revestimento antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, testeira frontal, escada com corrimão, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	2
	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18” com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.	Diárias	2

ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	2
CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	8
PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	11
SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria	Diárias	11

acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	26
PAVILHÃO: pavilhão em estrutura tubular metálica medindo 10.00 metros de comprimento por 20.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil u de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com blackout, área de produção e escada de acesso. toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	Diárias	11
ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01-02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	11
LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	15

	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: locação de cabine sanitária acessível, fabricada em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m x 2,30 m, equipada com rampa de acesso, barras de apoio, vaso sanitário, pia, iluminação interna, ventilação, espelho, porta papel higiênico, saboneteira e demais acessórios, conforme normas de acessibilidade vigentes.	Diárias	6
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	60
	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	1000
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário.	Metros	770
SÃO JOÃO BOSCO, DO DIA 29 Á 31 DE JANEIRO	LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar.	Diárias	4
	SOM TIPO III: som tipo III periferico-pa: mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias estereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com altofalantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: 8 caixas de grave 600 watts rms; 8 caixas de 3 vias 600 watts rms; 4 amplificador 1200	Diárias	4

NOSSA SENHORA DO DESTERRO, DE 12 Á 15 DE FEVEREIRO	watts rms (graves/medio-graves); 2 amplificador 400 watts rms (3 vias); 04 monitores; 2 monitores de chão 250 watts rms; 01 amplificador 400 watts rms (bass); 01 amplificador 120 wates guitarra (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; cd player; luz básica para ambiente.		
	ILUMINAÇÃO TIPO III: iluminação tipo III 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX, 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais. Toda iluminação montada em box e Q30, Fiação, aterramento e disjuntores.	Diárias	4
	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	1
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com	Diárias	1

	200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01-02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	1
CARNAVAL DO JUCÁ FERRADO, DO DIA 13 Á 17 DE FEVEREIRO	PALCO TIPO II: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo II, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 12,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 1,50 m, piso estruturado com revestimento antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, testeira frontal, escada com corrimão, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	5
	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-	Diárias	5

way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.		
ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	5
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	5
CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	10
LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	10

CARNAVAL DA LAGOA DA VACA, DO DIA 07 Á 08 DE FEVEREIR O	PALCO TIPO II: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo II, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 12,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 1,50 m, piso estruturado com revestimento antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, testeira frontal, escada com corrimão, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	2
	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.	Diárias	2
	ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação	Diárias	2

	completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.		
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	2
	CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	4
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	40
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	4
DESFILE DAS VIRGENS, DO DIA 20 Á 22 DE FEVEREIRO	PALCO TIPO II: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo II, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 12,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 1,50 m, piso estruturado com revestimento antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, testeira frontal, escada com corrimão, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	3

	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18” com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.	Diárias	3
	ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	3
	CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	12

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: locação de cabine sanitária acessível, fabricada em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m x 2,30 m, equipada com rampa de acesso, barras de apoio, vaso sanitário, pia, iluminação interna, ventilação, espelho, porta papel higiênico, saboneteira e demais acessórios, conforme normas de acessibilidade vigentes.	Diárias	36
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	300
LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	1500
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário.	Metros	210
PAVILHÃO: pavilhão em estrutura tubular metálica medindo 10.00 metros de comprimento por 20.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil u de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com blackout, área de produção e escada de acesso. toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	Diárias	3
LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	6

	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	6
SÃO JOSÉ, DO DIA 10 Á DIA 20 DE MARÇO	PALCO GRANDE PORTE: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de grande porte, com dimensões mínimas de 18,00 m x 10,00 m, altura do piso regulável, estrutura reforçada para suportar cargas de equipamentos de som e iluminação, cobertura, fechamento, escadas de acesso, guarda-corpo e sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	2
	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drivers cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 watts side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.	Diárias	2

ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	2
CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	8
LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	15
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	26
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: locação de cabine sanitária acessível, fabricada em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m x 2,30 m, equipada com rampa de acesso, barras de apoio, vaso sanitário, pia, iluminação interna, ventilação, espelho, porta papel higiênico, saboneteira e demais acessórios, conforme normas de acessibilidade vigentes.	Diárias	6
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante,	Diárias	60

sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.		
LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	700
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário.	Metros	700
PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	11
ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01-02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	11
SOM TIPO II: som tipo II periférico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador	Diárias	11

	400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
SÃO JOSÉ SÍTIO MIMOSO, DO DIA 11 Á 15 DE MARÇO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	1
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	Diárias	1

ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1
LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM MÉDIO PORTE: locação de veículo equipado com sistema de sonorização com potência mínima de 3.000 W, contendo no mínimo 2 microfones sem fio e 2 com fio, sistema de reprodução de mídia, com motorista habilitado e combustível inclusos, para circulação em vias urbanas e rurais.	Diárias	5
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	20
CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	2
LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	2
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	1

CARNAVAL DO CHEÚS, DIA 08 DE MARÇO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	1
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	20

	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	1
	CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	2
PAIXÃO DE CRISTO, DO DIA 15 Á 19 DE ABRIL	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	4
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	4
	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM MÉDIO PORTE: locação de veículo equipado com sistema de sonorização com potência mínima de 3.000 W, contendo no mínimo 2 microfones sem fio e 2 com fio, sistema de reprodução de mídia, com motorista habilitado e combustível inclusos, para circulação em vias urbanas e rurais.	Diárias	5

SÃO JOÃO DE SURUBIM, DO DIA 12 Á 28 DE JUNHO	LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar.	Diárias	5
	ILUMINAÇÃO TIPO III: iluminação tipo III 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX, 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais. Toda iluminação montada em box e Q30, Fiação, aterramento e disjuntores.	Diárias	5
	SOM TIPO III: som tipo III periferico-pa: mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias estereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com altofalantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: 8 caixas de grave 600 watts rms; 8 caixas de 3 vias 600 watts rms; 4 amplificador 1200 watts rms (graves/medio-graves); 2 amplificador 400 watts rms (3 vias); 04 monitores; 2 monitores de chão 250 watts rms; 01 amplificador 400 watts rms (bass); 01 amplificador 120 wates guitarra (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; cd player; luz básica para ambiente.	Diárias	5
	PALCO TIPO I: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo I, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 14,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 2,00 m em relação ao solo, piso estruturado em aço ou alumínio com revestimento em compensado naval antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, com testeira frontal, escada de acesso com corrimão, guarda-corpo em todo o perímetro e aterramento elétrico conforme normas técnicas vigentes (ABNT, NR-10 e NR-35).	Diárias	10

	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18” com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.	Diárias	10
	ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	10
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	25

	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: locação de cabine sanitária acessível, fabricada em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m x 2,30 m, equipada com rampa de acesso, barras de apoio, vaso sanitário, pia, iluminação interna, ventilação, espelho, porta papel higiênico, saboneteira e demais acessórios, conforme normas de acessibilidade vigentes.	Diárias	30
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	300
	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	1500
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário.	Metros	700
	CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	40
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	25
QUADRILH AS JUNINAS DAS COMUNIDA DES, OCORREM	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA: tenda com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, área mínima de 25 m², altura lateral mínima de 2,50 m e altura central mínima de 4,00 m, com estrutura metálica e cobertura resistente em lona antichamas.	Diárias	100

DE JUNHO A AGOSTO	LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar.	Diárias	25
	SOM TIPO III: som tipo III periferico-pa: mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias estereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com altofalantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: 8 caixas de grave 600 watts rms; 8 caixas de 3 vias 600 watts rms; 4 amplificador 1200 watts rms (graves/medio-graves); 2 amplificador 400 watts rms (3 vias); 04 monitores; 2 monitores de chão 250 watts rms; 01 amplificador 400 watts rms (bass); 01 amplificador 120 wates guitarra (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; cd player; luz básica para ambiente.	Diárias	25
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediograves); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts	Diárias	6

rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01-02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	6
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: locação de cabine sanitária acessível, fabricada em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m x 2,30 m, equipada com rampa de acesso, barras de apoio, vaso sanitário, pia, iluminação interna, ventilação, espelho, porta papel higiênico, saboneteira e demais acessórios, conforme normas de acessibilidade vigentes.	Diárias	12
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	60
LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Diárias	1000
LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos,	Diárias	6

	quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.		
	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	6
	ILUMINAÇÃO TIPO III: iluminação tipo III 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX, 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais. Toda iluminação montada em box e Q30, Fiação, aterramento e disjuntores.	Diárias	25
MOTOFEST , DO DIA 29 Á 30 DE AGOSTO	PALCO TIPO I: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo I, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 14,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 2,00 m em relação ao solo, piso estruturado em aço ou alumínio com revestimento em compensado naval antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, com testeira frontal, escada de acesso com corrimão, guarda-corpo em todo o perímetro e aterramento elétrico conforme normas técnicas vigentes (ABNT, NR-10 e NR-35).	Diárias	2
	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois e drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04	Diárias	2

amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.		
ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	2
CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	6
LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA: tenda com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, área mínima de 25 m², altura lateral mínima de 2,50 m e altura central mínima de 4,00 m, com estrutura metálica e cobertura resistente em lona antichamas.	Diárias	36
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga	Diárias	300

	com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.		
	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	40
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	4
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	4
CORRIDA DE JERICO, DIA 24 DE AGOSTO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	1
	SOM TIPO II: som tipo II periférico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador	Diárias	1

	2000 watts rms (graves/mediogruves); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01-02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	1
DESFILE CIVICO DE POLOS DESCENTRALIZADOS, OCORREM NO MÊS DE SETEMBRO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	6
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300	Diárias	6

rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 máquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 watts par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	6
ILUMINAÇÃO TIPO III: iluminação tipo III 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX, 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais. Toda iluminação montada em box e Q30, Fiação, aterramento e disjuntores.	Diárias	6
LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar.	Diárias	6
SOM TIPO III: som tipo III periférico-pa: mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias stereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12	Diárias	6

	subgraves com altofalantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: 8 caixas de grave 600 watts rms; 8 caixas de 3 vias 600 watts rms; 4 amplificador 1200 watts rms (graves/medio-graves); 2 amplificador 400 watts rms (3 vias); 04 monitores; 2 monitores de chão 250 watts rms; 01 amplificador 400 watts rms (bass); 01 amplificador 120 wates guitarra (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; cd player; luz básica para ambiente.		
EMANCIPAÇÃO POLITICA, DO DIA 07 Á 11 DE SETEMBRO	PALCO GRANDE PORTE: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de grande porte, com dimensões mínimas de 18,00 m x 10,00 m, altura do piso regulável, estrutura reforçada para suportar cargas de equipamentos de som e iluminação, cobertura, fechamento, escadas de acesso, guarda-corpo e sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	5
	SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois e drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18” com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms;	Diárias	5

microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.		
ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	5
PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	5
SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo	Diárias	5

com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: locação de cabine sanitária acessível, fabricada em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m x 2,30 m, equipada com rampa de acesso, barras de apoio, vaso sanitário, pia, iluminação interna, ventilação, espelho, porta papel higiênico, saboneteira e demais acessórios, conforme normas de acessibilidade vigentes.	Diárias	10
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220l vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diárias	100
LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	1500
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário.	Metros	700
ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01-02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	5
PAVILHÃO: estrutura metálica tubular coberta com lona antichamas tipo quatro águas, com dimensões mínimas de 36,00 m x 12,00 m, incluindo tablado e estrutura complementar para eventos.	Diárias	10
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta	Diárias	20

	definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.		
	CAMARIM 4M X 4M: locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado medindo 4,00 m x 4,00 m, com estrutura em alumínio, fechamento em placas tipo TS ou similar, piso elevado com revestimento antiderrapante e acabamento em carpete, cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550 g/m², incluindo instalação elétrica, iluminação interna e aterramento conforme normas técnicas.	Diárias	40
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	15
FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	1
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06	Diárias	1

	fonos de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	1
	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	1
FESTA DO DIA DOS PROFESSORES, NO DIA 15 DE OUTUBRO	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1

FESTA DE NOSSA SENHORA DE FATIMA, DO DIA 22 Á 23 DE	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	1
	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	2

NOVEMBRO	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	2
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	Diárias	2
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	2
FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NO DIA 08 DE	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-	Diárias	1

NOVEMBRO	corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.		
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1
	SOM TIPO II: som tipo II periférico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 máquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	1

RENOVAR, DIA 30 DE NOVEMBRO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	1
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	1
	SOM TIPO II: som tipo II periferico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	Diárias	1
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos,	Diárias	1

	quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.		
FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DO DIA 24 Á 27 DE NOVEMBRO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	4
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	4
	SOM TIPO II: som tipo II periférico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 máquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 amplificador para teclado com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	Diárias	4

	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricitista de plantão durante todo o evento.	Diárias	4
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DO DIA 12 Á 13 DE DEZEMBRO	PALCO TIPO III: locação, montagem e desmontagem de palco tipo III, em estrutura tubular metálica reforçada, cobertura em duas águas, dimensões mínimas de 7,00 m x 6,00 m, pé-direito de 4,00 m, altura do piso de 1,50 m, fechamento em lona antichamas, testeira frontal, escada de acesso, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	2
	ILUMINAÇÃO TIPO II: iluminação tipo II Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01-02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio.	Diárias	2
	SOM TIPO II: som tipo II periférico-pa: mesa 32 canais (mixer) digital + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 mts; pa – caixas: 12 subgraves com alto-falantes de 15” com 600 rms; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12” com 400 rms + driver ti; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10” com 300 rms + 2 driver ti; 3 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave); 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 400 watts rms (agudo); periférico-monitor: mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 600 watts rms; 1 amplificador 2000 watts rms (graves/mediogrades); 1 amplificador 400 watts rms (2 vias); 3 amplificadores de 500 watts rms (monitores) back line; 02 maquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 wats par 64; side-fill: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 200 watts rms; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para	Diárias	2

	bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.		
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	2
FESTA DE NATAL , DO DIA 19 DE DEZEMBRO Á 09 DE JANEIRO 2027	PALCO TIPO II: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco tipo II, em estrutura de alumínio tipo grid (box truss), cobertura em duas águas, com dimensões mínimas de 12,00 m x 10,00 m, pé-direito mínimo de 4,00 m e altura do piso de 1,50 m, piso estruturado com revestimento antiderrapante, fechamento de fundo e laterais em lona antichamas na cor preta, testeira frontal, escada com corrimão, guarda-corpo e aterramento conforme normas técnicas vigentes.	Diárias	13
	ILUMINAÇÃO TIPO I: iluminação tipo I Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases,sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	Diárias	13

SOM TIPO I: som tipo i periferico-pa: mesa digital de no mínimo 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estéreo; pa - line array: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes e dois drivers cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 watts rms (cada); 06 amplificadores com 12000 watts rms (grave); 06 amplificadores com 4000 watts rms (médio grave); 02 amplificadores com 3500 watts rms (médio agudo); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v); periférico-monitor: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 wats side-fill; 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 5600 watts rms (graves); 04 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms back line; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de grid.	Diárias	13
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: locação de estrutura em alumínio tipo box truss padrão P30/Q30, incluindo acessórios de fixação, bases, sleeves e talhas quando necessário.	Metros	920
LOCAÇÃO DE GERADOR DE MOTOR A DIESEL SILENCIADO DE 180 KVA: locação de gerador de energia elétrica a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, incluindo abastecimento, cabos, quadro de distribuição e eletricista de plantão durante todo o evento.	Diárias	26
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS: locação de painel de LED com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, com resolução de alta definição (pitch máximo de 10 mm), estrutura de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, DVI e RCA, incluindo instalação, operação e suporte técnico.	Diárias	13

PROGRAMAS SOCIAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	500
	LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar.	Diárias	10
	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA: tenda com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, área mínima de 25 m², altura lateral mínima de 2,50 m e altura central mínima de 4,00 m, com estrutura metálica e cobertura resistente em lona antichamas.	Diárias	40
PROGRAMAS SOCIAIS - SAÚDE	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: locação de estruturas metálicas tubulares galvanizadas para isolamento e organização de público, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, interligáveis entre si.	Unidades	500
	LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO): locação de tablado em estrutura metálica tubular, com piso estruturado e revestido em compensado de madeira de no mínimo 15 mm de espessura, acabamento antiderrapante, dimensões de 5,00 m x 5,00 m, altura variável entre 0,50 m e 1,00 m, com pintura de acabamento em tinta PVA látex ou similar.	Diárias	10
	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA: tenda com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, área mínima de 25 m², altura lateral mínima de 2,50 m e altura central mínima de 4,00 m, com estrutura metálica e cobertura resistente em lona antichamas.	Diárias	40

ANEXO II- LOCAÇÃO CARRO DE SOM

DESCRIÇÃO	MÊS	EVENTO	COMUNIDADE/LOCAL	DIÁRIAS
LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM MÉDIO PORTE: locação de veículo equipado com sistema	Janeiro	São João Bosco	Furnas	3
	Janeiro	São Sebastião	Centro - Igreja Matriz	10
	Fevereiro	Nossa Senhora do Desterro	Desterro	1
	Março	São José	Mimoso	2

de sonorização com potência mínima de 3.000 W, contendo no mínimo 2 microfones sem fio e 2 com fio, sistema de reprodução de mídia, com motorista habilitado e combustível inclusos, para circulação em vias urbanas e rurais.

Março	São José	Cai-aí	2
Março	São José	Matriz	11
Abril	Paixão de Cristo	Centro	2
Abril	Santo Expedito	Cohab	3
Abril	Santo Expedito	Bandinha	1
Abril	São José Operario	Tatus	4
Abril	São José Operario	Lagoa da Vaca	2
Maio	Nossa Senhora Auxiliadora	Matriz São Sebastião	2
Maio	Nossa Senhora de Fatima	Baraunas	1
Maio	Nossa Senhora de Fatima	Estação Experimental	2
Maio	Santa Rita de Cassia	Tamanduá de Cima	1
Junho	Santo Antonio	Cohab	3
Junho	São João Batista	Vila de Jacó	1
Agosto	Sagrado Coração de Jesus	Cajá de Tatus	1
Agosto	Santo Antonio	Gameleira	1
Agosto	São Bento	Tamandua de Cima	1
Setembro	Festa do Servo de Deus-pe. Cicero	Coqueiro	1
Setembro	Nossa Senhora das Dores	Alegre	3
Outubro	Nossa Senhora Aparecida	Taperinha	2
Outubro	Nossa Senhora Aparecida	Tamandua de Cima	1
Outubro	São Francisco	Tatus	1
Outubro	Todos os Santos	Nova Surubim	1
Novembro	Nossa Senhora das Graças	PE-90	2
Novembro	Nossa Senhora das Graças	Sítio Moreiras	2
Novembro	Nossa Senhora de Fatima	Chã do Marinheiro	2
Novembro	Nossa Senhora do Livramento	Chéus	1
Novembro	Nossa Senhora Rainha da Paz	Coqueiro	2
Dezembro	Menino Jesus de Praga	Taepe	2
Dezembro	Nossa Senhora da Conceição	Jucá Ferrado	4
Dezembro	Nossa Senhora da Conceição	Capim	2

	Dezembro	Nossa Senhora da Conceição	Gameleira	2
	Dezembro	Nossa Senhora da Conceição	Chã do Couve	1
	Dezembro	Nossa Senhora da Conceição	Pinhões	2
	Dezembro	Nossa Senhora das Graças	Capoeira do Milho	1
	Dezembro	Santa Luzia	Taepe	1
	Dezembro	Santa Luzia	Cachoeira do Taepe	3

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Processo Licitatório PMP Nº 00072/2026
Pregão Eletrônico Nº 00015/2026

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua João Batista, nº80, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.862/001-66, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. Ana Paula de Assis da Mota Barbosa, (secretária), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 00015/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros serviços dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** _____ para a(s) **Secretaria(s)** de _____ **do Poder Executivo do Município de** _____, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3º. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

§ 1º. Como contraprestação ao serviço do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

IT EM	CÓDI GO	DESCRIÇÃO	MAR CA/ MOD ELO	UNID ADE DE MED IDA	QUANT IDADE	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 4º. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços será **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

§ 5º.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) serviço(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) serviço(s) será imediatamente, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. Após a execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos para a remoção dos produtos solicitados.

- c. Gerenciador/Contratante indicará o local onde deverá ser realizada a montagem/instalação do objeto deste Contrato, devendo constar tal informação na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Administração e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrado.
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos ao cancelamento dos preços registrados.

CLÁUSULA 6ª. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:

- I. registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário.
 - II. inclusão, em forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - III. respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- § 2º. O registro a que se refere o item II do § 1º., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade da ata no caso de impossibilidade de atendimento pelo seu signatário.

- § 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II do § 1º, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
- § 4º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem item II do § 1º e o §2º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, consoante o disposto no § 6º desta cláusula.
- § 5º. O preço registrado, com indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- § 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- § 8º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:
- a. § 6º desta cláusula os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º;
 - b. inciso II do §1º deste artigo os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º.
- § 9º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do § 7º desta cláusula.
- § 10º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no § 6º e item I desta cláusula ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- § 1º. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- § 2º. O Órgão Não Participante, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- § 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- § 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).
- § 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- § 6º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- a. O prazo previsto no §7º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA 8ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade da _____.

- a. O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando divergência daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do

Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da execução;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 9ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O serviço deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) serviço (s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante na execução do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo a execução contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Palcos, iluminação e estruturas deverão estar montados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 5 (cinco) horas do início do evento;
- p) Sistemas de sonorização e painéis deverão estar montados, testados e operacionais com antecedência mínima de 3 (três) horas;
- q) Geradores e demais equipamentos deverão estar instalados com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, acompanhados de técnico responsável para operação, manutenção e suporte.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Serviço (AS) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução desejada.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.

- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) serviço(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 11º. DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
- b. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- c. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não

poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 13º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, conforme o Decreto Municipal nº 084/2023, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos iii e iv do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciadores;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 2º. Na hipótese prevista no item III do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- § 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.
- § 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor;
- c) Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficarão sujeitos as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Surubim/PE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/2026

Processo de Licitatório nº 00072/2026

Pregão Eletrônico FMS nº 00015/2026

MINUTA DE CONTRATO DE
SERVIÇO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SURUBIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na _____, por meio da **SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. Ana Paula de Assis da Mota Barbosa (secretária), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

A execução do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação a execução do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 3. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Serviço ou nota de empenho.

§ 4. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) serviço(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) serviço(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 5.O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das __:__hs às __:__hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1.A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2.A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3.Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4.Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar execução irregular, não aceitando divergência daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

- h)** Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a)** Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b)** Emitir avaliação da qualidade da execução;
- c)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d)** Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h)** Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contrata.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O serviço deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

- k) Atender prontamente às requisições do Contratante na execução do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo a execução contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Serviço (AS) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) serviço(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa e nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

Unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da referida Lei, especialmente para a modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitado o limite estabelecido no art. 125, que será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou equipamento. Por acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

Ficam vedadas alterações contratuais que não estejam expressamente previstas na Lei n° 14.133/2021 ou que não estejam devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo, com a devida observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2.O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do objeto;
- b)** Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c)** Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1º. A extinção deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, com a devida instrução no processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, quando for o caso.

§ 2º. A extinção poderá se dar, entre outras hipóteses, por cumprimento integral do objeto contratual, por inadimplemento de cláusulas contratuais, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por acordo entre as partes, conforme disciplinado na legislação aplicável.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de ____ de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____
2. _____
CPF/MF: _____

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Surubim/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 00015/2026

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00015/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **declara** que se enquadra na condição de
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da **LEI**
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme com o §2º, do art. 4º da Lei
Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - Possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.